



CONGREGAZIONE
PER GLI ISTITUTI DI VITA CONSACRATA
E LE SOCIETÀ DI VITA APOSTOLICA

(Traduzido do italiano)

Prot. n. P. 53-1/98

DECRETO

A Associação de fiéis da Medalha Milagrosa, composta por fiéis leigos, clérigos e membros de Institutos de vida consagrada e Sociedades de vida apostólica, foi aprovada e reconhecida em toda a Igreja, com finalidade e Estatutos próprios, por Sua Santidade o Papa São Pio X, mediante o Breve *Dilectus filius* de 8 de julho de 1909, vinculando-a à direção do Superior Geral da Congregação da Missão e da Companhia das Filhas da Caridade.

Depois do Encontro Internacional celebrado no mês de novembro de 2009, por ocasião da conclusão do centenário da primeira aprovação, vistos o crescimento e a difusão da Associação em muitos países, com diferentes expressões culturais e religiosas, a autoridade competente da Associação procedeu a um cuidadoso trabalho de estudo e revisão dos atuais Estatutos.

O Superior Geral da Congregação da Missão, com data de 29 de março de 2010, apresentou à Sé Apostólica o pedido de aprovação dos Estatutos renovados.

Esta Congregação para os Institutos de vida consagrada e as Sociedades de vida apostólica, depois de atento exame da matéria, com o presente Decreto

aprova

o novo texto dos Estatutos Gerais
da Associação da *Medalha Milagrosa*,

segundo exemplar em língua espanhola conservado em seus arquivos.

Não obstante qualquer disposição em contrário.

Do Vaticano, 14 de abril de 2010.

Franc Card. Rodé, C. M.,
Prefeito

Irmã Enrica Rosanna, F.M.A.
Subsecretária



ESTATUTOS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO DA MEDALHA MILAGROSA

I - ORIGEM

1. Origem da Associação

A Associação da Medalha Milagrosa é um vivo e perene memorial das aparições da Imaculada Virgem Maria em 1830. Numa aparição, Nossa Senhora mostrou um modelo da medalha que, quando cunhada, se espalhou rapidamente em muitos países. Foi o próprio povo que a chamou “milagrosa”, devido aos inúmeros favores que Deus concedia por meio dela.

A Associação nasceu para dar a conhecer a Virgem da Medalha Milagrosa e transmitir a mensagem da Medalha, como uma catequese da História da Salvação, oferecida por Nossa Senhora para os que têm um coração aberto à sua mensagem.

2. Aprovação Pontifícia

A Associação da Medalha Milagrosa¹ foi aprovada e reconhecida para toda a Igreja, com Fins e Estatutos próprios, pelo Breve *Dilectus filius*, de Pio X, de 8 de julho de 1909. A aprovação de 1909 estabeleceu a Associação vinculada à Direção do Superior Geral da Congregação da Missão e da Companhia das Filhas da Caridade. Os Estatutos foram revistos e aprovados de novo pela Congregação de Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica em 14 de abril de 2010 (Prot N. P. 53-1/98).

3. A sede da Associação

3.1. A sede religiosa internacional e devocional é:

Capela de Nossa Senhora da Medalha Milagrosa
140, rue du Bac
75340 Paris, Cedex 07 – França.

3.2. A Sede canônica é o lugar de residência do Diretor Geral:

Casa Generalizia
Via dei Capasso, 30
00164 Roma – Itália.

¹ Numa aprovação de 1998, se reconhece que o nome popular é Associação da Medalha Milagrosa, nome que a Associação adota como próprio e único a partir de agora, deixando de usar outros. Nestes Estatutos já se usa de modo normal. A Associação da Medalha Milagrosa reúne em si mesma as antigas Associações, com os nomes usados: “Associação Novena de Orações em honra da Bem-Aventurada Virgem Maria da Sagrada Medalha”, a “Associação da Imaculada Conceição da Sagrada Medalha” e outros que possam ter sido usados para designar a Associação.

3.3. A sede funcional é o lugar de residência do Subdiretor Geral.

II - NATUREZA

4. A Associação da Medalha Milagrosa é uma associação pública internacional de fiéis (cf. Cânon 312 ss), integrada por leigos, clérigos e membros de institutos de vida consagrada e sociedades de vida apostólica, que, trazendo consigo a Medalha, a honram com uma vida cristã e apostólica. Cada membro, segundo seu estado de vida, busca fomentar uma vida mais perfeita, por meio da difusão da mensagem que a Santíssima Virgem confiou a Santa Catarina Labouré em 1830.

5. Caracteriza-se por três notas:

5.1. Nota Eclesial:

- 5.1.1. Porque todos os seus membros, pelo batismo, são chamados a participar da missão salvífica da Igreja, sob a direção de seus pastores.
- 5.1.2. Porque o cumprimento de seus Fins está ligado à missão da Igreja.
- 5.1.3. Porque foi aprovada e reconhecida pela Igreja.

5.2. Nota Mariana:

- 5.2.1. Porque a própria natureza da espiritualidade cristã tem presente a dimensão mariana.
- 5.2.2. Porque a Associação nasce como fruto das aparições da Virgem Maria a Santa Catarina Labouré em 1830.
- 5.2.3. Porque todos os seus membros se sentem chamados a conhecer, viver e difundir a mensagem dessas aparições de 1830.

5.3. Nota Vicentina:

- 5.3.1. Porque a Associação nasce no interior da Família de São Vicente de Paulo e de Santa Luísa de Marillac, cujo carisma é o serviço e a evangelização dos Pobres.
- 5.3.2. Porque a direção da Associação foi confiada ao Superior Geral da Congregação da Missão e da Companhia das Filhas da Caridade.

6. Insígnia

A insígnia da Associação da Medalha Milagrosa é a própria Medalha, como aparece no seguinte logotipo:



Esta insígnia deve ser a mesma em todos os países.

III – DO FIM E DOS MEIOS

7. A Associação tem como finalidade:

- 7.1. O seguimento de Jesus Cristo com a força do Espírito, a exemplo de Maria, discípula e modelo de vida cristã.
- 7.2. Honrar e fomentar a devoção e o compromisso com a Virgem da Medalha Milagrosa.
- 7.3. Difundir a espiritualidade mariana através da mensagem da Medalha Milagrosa.
- 7.4. A santificação através da comunhão, da vida espiritual e do apostolado.
- 7.5. A Evangelização e o Serviço. A forma de exercer este apostolado é múltipla. Tradicionalmente, a Associação da Medalha Milagrosa, em muitos países, a faz com as famílias, seja por meio da visita às casas seja por outros meios de difusão, como revistas, folhetos de divulgação, contatos pessoais ou envio pelo correio. O serviço de Caridade se exerce por meio de projetos em benefício dos que vivem na pobreza, e se realiza quer em colaboração com outros ramos da Família Vicentina, quer por meios próprios. Cada Associação nacional da Medalha Milagrosa programa a Evangelização e o Serviço do modo que julgue mais conveniente.

8. Meios

- 8.1. A vida de oração pessoal e comunitária, especialmente centrada na Palavra de Deus.
- 8.2. Viver em autêntica comunhão com os membros da Associação, expressada na Eucaristia.
- 8.3. Conhecer e atualizar a mensagem das Aparições, que se concretiza nos símbolos da Medalha.
- 8.4. A formação integral pela participação na vida dos centros locais, especialmente nos encontros, assembléias, oficinas, cursos, retiros.
- 8.5. Apostolado organizado de evangelização e de serviço aos Pobres e às famílias. Este apostolado se realiza por meio da visita às casas e/ou por outros meios pastorais, como as novas tecnologias.

IV – VIDA ESPIRITUAL

9. Os membros da Associação tem consciência de que uma vida interior e

comunitária, solidamente construída e vivida, dá força e valor ao testemunho que a Associação se propõe viver através dos seus fins. Além de tudo o que significa viver uma vida cristã, assumida com profundidade e alegria, a Associação procura expressar-se por virtudes que nascem de suas notas específicas:

10. REZAR E CONTEMPLAR. Convidados por Maria (“Venham aos pés do altar...” “Ó Maria... rogai... que recorreremos...”), os membros da Associação cuidam de encontrar-se com Deus na oração e na contemplação tanto pessoal como comunitária. A força desta atitude orante sustém toda a Associação e a capacita para ir ao encontro evangelizador dos demais seres humanos.

Isto supõe: zelar pessoal e comunitariamente pelo exercício da oração e da contemplação.

11. VIVER EM **COMUNHÃO** de encontro, no Amor evangélico, como tarefa e realização na alegria, a exemplo de Maria, reunida no cenáculo com a Igreja nascente. Isto dá o ser à Associação, une-a, convida-a a celebrá-lo nos encontros e na liturgia, especialmente na Eucaristia, e também a liga estreitamente com a Igreja.

Isto supõe: Esforçar-se por ter um estilo de vida pessoal e comunitária vivida na Caridade, que se torne significativa diante do mundo (João 13, 35; Atos dos Apóstolos 2, 42-47; 4, 32-35).

Esta Comunhão se expressa, partindo da nota eclesial, no sentir com a própria Igreja e em participar comprometidamente em sua vida e seus ministérios.

12. – **EVANGELIZAR:** Ser portadores de vida, a exemplo de Maria, no mistério da Visitação, reconhecendo continuamente as maravilhas do Senhor e cantando seus louvores, porque “ergue do pó os desvalidos”.

Isto supõe: Tentar viver as atitudes de Maria de Nazaré, em relação a Deus e às pessoas, para anunciar-lhes a boa nova de Jesus Cristo.

13. – **SERVIR:** Disponibilidade para SERVIR CRISTO NOS POBRES, permanecendo junto a eles, como Maria na casa de sua parenta Isabel e no estilo característico de toda vocação vicentina.

Isto supõe: Viver o espírito contemplativo vicentino que nos leva a expressar a caridade e a realizar a justiça, corporal e espiritualmente, no serviço a Jesus Cristo nos Pobres.

14. A vida espiritual dá forma a todas as EXPRESSÕES DE VIDA da Associação, concretizadas:

- Na reflexão e na oração
- Na celebração e no encontro
- Na evangelização e no serviço dos Pobres.

A Associação fomenta esta vida espiritual por meio de um CAMINHO DE VIDA de estilo próprio, um texto que serve de inspiração ou regra de vida para toda a AMM e que considera como um dos meios fundamentais para viver na simplicidade seus fins.

15. Indulgências

Os membros da Associação da Medalha Milagrosa gozam das indulgências concedidas para sempre pelo rescrito da Penitenciaria Apostólica dado em 27 de outubro de 1995 e completadas nos Estatutos aprovados em 19 de fevereiro de 1998 (Prot. N. 53-1/98) e nestes Estatutos:

- no dia da inscrição na Associação,
- no aniversário da instituição da Associação (em nível local, diocesano, nacional e internacional),
- na festa de Santa Luísa de Marillac, 15 de março,
- na festa de São Vicente de Paulo, 27 de setembro,
- no dia da festa de Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, 27 de novembro,
- na festa de Santa Catarina Labouré, 28 de novembro.

16. Festa Litúrgica própria

A festa principal da Associação se celebra em 27 de novembro, em que se recorda a Manifestação da Virgem da Medalha Milagrosa a Santa Catarina Labouré.

A Associação relembra essa festa no dia 27 de cada mês ou no dia que cada Centro considere oportuno, com a celebração de Eucaristias ou de Jornadas Marianas.

Além disso, os membros da Associação participam, com alegria, de modo especial, em todas as celebrações marianas e vicentinas do calendário litúrgico.

V - MEMBROS

17. Membros em geral

“Todos os fiéis podem pertencer a esta Associação e participar de seus privilégios, contanto que tenham sobre o peito pendente no pescoço a Sagrada Medalha abençoada e imposta (... Os sócios têm gosto em repetir com freqüência a invocação: “Ó Maria, concebida sem pecado, rogai por nós que recorremos a vós!” (São Pio X, Estatutos, art. 5 e 7).

Isto significa:

- ter aceitado conscientemente a mensagem da Medalha,
- receber a medalha abençoada, por meio da imposição, como aceitação plena do que significa,
- trazê-la conosco, para ser uma lembrança contínua da mensagem, para vivê-la,
- invocar habitualmente Nossa Senhora com a jaculatória, para fomentar nossa fidelidade a ela.

A Sagrada Medalha é um dom para todos e quem a receba e a tenha consigo com devoção e confiança é considerado membro desta Associação.

18. Membros comprometidos

São membros comprometidos todas as pessoas que, tendo recebido uma formação básica, no teor do art. 20, expressam seu desejo de pertencer à Associação e aceitam trabalhar para realizar os fins dela.

É necessário fazer este compromisso de um modo formal.

19. Direitos e Responsabilidades dos membros comprometidos

19.1 Direitos:

Gozar de todos os benefícios espirituais que a Igreja concede a seus membros e ter voz ativa e passiva em sua participação dentro dela.

19.2 Responsabilidades:

Comprometer-se em cumprir e fazer cumprir os Estatutos e participar ativamente dentro da Associação. Tomar parte nas atividades programadas para receber formação e no apostolado próprio.

20. Recepção dos membros comprometidos

Para que uma pessoa chegue a formar parte da Associação, como membro comprometido, ser-lhe-á pedido:

- 20.1 que faça uma formação básica no referente aos principais elementos da doutrina cristã e à identidade da Associação, durante no mínimo seis meses. Cada Associação Nacional em seus Estatutos indicará o ritmo e o conteúdo dessa formação;
- 20.2. que expresse seu propósito de sentir-se unido, em espírito de comunhão cristã, com todos os membros da Associação;
- 20.3. que já tenha participado no apostolado próprio da Associação;
- 20.4. que manifeste por escrito, ao Presidente Local, se existe, ou ao Presidente Nacional, seu desejo de pertencer à Associação e inscrever-se no livro dos sócios de seu Centro local..

VI - GOVERNO

21. O governo da Associação se realiza nos níveis: Geral, Nacional, Local e, onde for conveniente, Regional.

22. Nível Geral

22.1 Diretor Geral

Esta Associação se rege pela autoridade de um Diretor Geral, que é o Superior Geral da Congregação da Missão e da Companhia das Filhas da Caridade, tal como foi estabelecido pela Santa Sé (Breve *Dilectus filius*, de 8 de julho de 1909).

22.1.1 Competência do Diretor Geral

Compete ao Diretor Geral:

- 22.1.1.1. Governar e animar a Associação. Sua autoridade nasce de seu ofício de Superior Geral da Congregação da Missão e da Companhia das Filhas da Caridade, reconhecida por Pio X, de acordo com o Breve *Dilectus filius*. E supõe, segundo o mencionado texto, garantia de “unidade” e “perennidade” à Associação.
- 22.1.1.2. Representar a Associação ante os organismos internacionais da Igreja e em todas as reuniões para as quais seja convocado.
- 22.1.1.3. Nomear o Subdiretor Geral, que normalmente será um membro da Congregação da Missão, embora também possa ser una Filha da Caridade ou qualquer outro membro da própria Associação da Medalha Milagrosa.
- 22.1.1.4. Nomear, a pedido do Visitador ou dos Visitadores do país e de seu Conselho, os Diretores Nacionais.
- 22.1.1.5. Nomear, a pedido da Visitadora ou das Visitadoras do país e de seu Conselho, as Irmãs Delegadas Nacionais.
- 22.1.1.6. Nos casos em que não se trate de um membro da Congregação da Missão ou de una Filha da Caridade, a nomeação se fará a pedido do Subdiretor Geral.
- 22.1.1.7. Erigir as Associações Nacionais com a aprovação de seus Estatutos.
- 22.1.1.8. Convocar, por si ou por seu delegado, em caso excepcional, o Conselho Geral.
- 22.1.1.9. Remover os membros do Conselho Geral segundo as condições do cânon 318, § 2².

22.2. Assembleia Geral

A Assembléia Geral trata de promover a participação e comunhão de cada membro na Associação. Realizar-se-á, pelo menos, cada seis anos.

22.2.1 Participantes na Assembleia Geral

Participam o Conselho Geral e, por cada Associação Nacional com Estatutos aprovados, seu Diretor Nacional, a Irmã Delegada e dois leigos. As Associações Nacionais que ainda não têm seus Estatutos aprovados, poderão enviar dois representantes, dos quais um é o Diretor Nacional ou a Irmã Delegada e o outro um leigo.

Todos os representantes na Assembleia Geral têm voz e voto.

22.2.2. As tarefas da Assembleia Geral são:

- 22.2.2.1. Eleger três membros para o Conselho Geral, buscando que sejam

² Cânon 318 § 2. Por justa causa, pode remover o moderador de uma associação pública quem o nomeou ou confirmou, tendo, porém, ouvido o próprio moderador e os oficiais maiores da associação, de acordo com os estatutos; pode remover o capelão quem o nomeou, de acordo com os cânn. 192-195.

representativos das regiões onde se está estabelecida a Associação. Para as eleições se levarão em conta as condições do cânon 119³.

- 22.2.2.2. Propor a revisão de Estatutos Gerais. Qualquer mudança de Estatutos deverá ser aprovada por 2/3 dos membros da Assembleia e ter a aprovação do Diretor Geral. Essas mudanças serão apresentadas à Santa Sé para sua aprovação.
- 22.2.2.3. Estudar a situação da Associação: espiritual, pastoral, econômica, etc., e propor iniciativas para o futuro, em qualquer dos campos em que a Associação se expresse.
- 22.2.2.4. Sugerir temas de formação relacionados com o espírito e o desenvolvimento da Associação.
- 22.2.2.5. Aprovar os compromissos surgidos da própria Assembleia.
- 22.2.2.6. O Subdiretor Geral apresentará um relatório sobre a vida da Associação a partir da última Assembleia Geral.
- 22.2.2.7. Aprovar a quota anual com que as Associações Nacionais contribuirão para o funcionamento do Conselho Geral e do Secretariado Geral.

22.2.3 Tomada de decisões

Exceto no concernente à revisão de Estatutos, todas as demais decisões são tomadas de acordo com o cânon 119: no referente à eleição de pessoas e no relacionado com outros assuntos.

22.3 Subdiretor Geral

Normalmente o Subdiretor Geral é um membro da Congregação da Missão, nomeado pelo Diretor Geral para ajudá-lo no cumprimento de suas funções. Poderá também ser uma Filha da Caridade ou qualquer outro membro da própria Associação da Medalha Milagrosa.

22.3.1 Funções

Sua autoridade é delegada pelo Diretor Geral, como se descreve a seguir, e também em ocasiões marcadas caso a caso pelo mesmo Diretor Geral. As principais funções do Subdiretor Internacional são as seguintes:

22.3.1.1.

- Animar e orientar os Conselhos Nacionais, para que promovam o cumprimento dos

³ Cânon 119. No que se refere aos atos colegiais, salvo determinação contrária do direito ou dos estatutos:

1. tratando-se de eleições, tem valor jurídico aquilo que, presente a maior parte dos que devem ser convocados, tiver agradado à maioria absoluta dos presentes; depois de dois escrutínios ineficazes, faça-se a eleição entre os dois candidatos que tiverem conseguido a maior parte dos votos, ou, se forem vários, entre os dois mais velhos de idade; depois do terceiro escrutínio, persistindo a paridade, considere-se eleito o mais velho de idade;

2. tratando-se de outros negócios, tem força de direito aquilo que, presente a maior parte dos que devem ser convocados, tiver agradado à maioria absoluta dos presentes; se, depois de dois escrutínios, os votos forem iguais, o presidente pode, com seu voto, dirimir a paridade;

3. o que, porém, atinge individualmente a todos, deve por todos ser aprovado.

- fins da Associação.
- Promover a fundação da Associação naqueles países onde ainda não exista.
 - Examinar os Estatutos Nacionais da Associação, fazendo pertinentes observações sobre eles de acordo com os Estatutos Gerais, e apresentá-los ao Diretor Geral para sua aprovação.
 - Dar sua opinião ao Diretor Geral sobre a nomeação do Diretor Nacional, assim como sobre a da Filha da Caridade como Delegada Nacional.
 - Oferecer materiais de formação para a Associação nos diversos países. Dar critérios para a elaboração de outros materiais novos, em concordância com as recomendações dos documentos finais dos Encontros Internacionais da AMM.
 - Apresentar ao Diretor Geral ao menos uma vez por ano um relatório sobre o caminhar da Associação no mundo.
 - Convocar e preparar uma reunião de dois dias e pelo menos uma vez por ano, em que o Conselho Geral possa encontrar-se com o Diretor Geral. Em tal reunião, se avaliarão e planejarão as atividades do Conselho para levar a cabo a animação e a difusão da Associação nos países.
 - Animar os países a estudarem os Documentos Finais dos Encontros e a elaborar compromissos ou linhas de ação de acordo com as próprias necessidades e seus valores culturais.
 - Manter comunicação com os Diretores Nacionais da Associação, oferecendo-lhes informações e materiais de formação para que realizem efetiva animação e acompanhamento dos Conselhos Nacionais e dos grupos locais.
 - Supervisionar a página Web da AMM Internacional como meio de informação e formação.

22.3.2 Duração no cargo

A duração do mandato do Subdiretor Geral fica a critério do Superior Geral, tal e como se indique por escrito no momento de sua nomeação, e não será superior a seis anos, embora possa ser nomeado para um segundo mandato não renovável de três anos.

22.4. O Conselho Geral

22.4.1 Membros

Além dos membros eleitos pela Assembleia, formam parte do Conselho Geral: o Diretor Geral, o Subdiretor Geral e uma Conselheira das Filhas da Caridade, o(a) secretário(a) executivo(a) e o(a) tesoureiro(a). Eles são os “Responsáveis maiores” (Cf. Cânon 318 § 2) da Associação.

22.4.2 Reuniões

O Conselho Geral se reunirá, pelo menos, uma vez por ano. Essa reunião é convocada e presidida pelo Diretor Geral ou pelo Subdiretor Geral, ou pela pessoa designada pelo Diretor Geral. Convém que haja comunicação entre eles ao longo do ano.

22.4.3 Funções

- Propor temas de reflexão sobre aspectos importantes da vida e atividade da Associação.
- Assegurar a animação, uma boa comunicação e o apoio com e entre as Associações em nível internacional ou nacional, através de correspondência, visitas e outros meios possíveis.
- Avaliar os compromissos aprovados pela Assembleia Geral ou nos encontros internacionais e levar a cabo os acordos feitos.
- Preparar a Assembleia Geral e os Encontros internacionais.
- Estudar e aprovar o orçamento e o balanço final do ano, apresentados pelo Tesoureiro.
- Velar pelo cumprimento dos Estatutos Gerais.
- Designar os liquidadores de bens, em caso de dissolução da Associação, segundo as normas que o próprio Conselho Geral estabelecerá..

22.4.4 Duração dos cargos

Os três membros eleitos na Assembleia exercerão seu ofício até a Assembleia seguinte e poderão ser reeleitos só para um segundo mandato.

22.5 Secretariado Geral

22.5.1 Constituição

Será constituído pelo Subdiretor Geral, um(a) Secretário(a) executivo(a) e um(a) Tesoureiro(a) gerais, que são nomeados pelo Diretor Geral, depois de consultar o Conselho Geral da Associação e os respectivos Visitadores e Visitadoras, se são membros da Congregação ou da Companhia das Filhas da Caridade. Também podem ser membros leigos da Associação.

22.5.2 Funções do Secretariado Geral

- Promover a vitalidade da Associação através da execução das ações propostas pelo Conselho Geral.
- Favorecer meios de união entre as Associações Nacionais.
- Informar sobre a vida da Associação.
- Receber as notificações de nomeações no âmbito nacional, assim como as da criação de novas Associações.
- Organizar e levar a bom termo no âmbito internacional os encontros e outras iniciativas que o Diretor Geral ou o Conselho Geral julguem convenientes para promover espiritual e apostolicamente a vida da Associação.
- Manter em dia os arquivos da Associação.
- Apresentar ao Conselho Geral o orçamento previsto no início do ano e um balanço no final do ano.

22.5.3 Duração no cargo

A duração do mandato do Secretário e do Tesoureiro Gerais depende da decisão do Diretor Geral e não será superior a seis anos, embora possam ser nomeados para um segundo mandato não renovável de três anos.

23. Nível Nacional

- 23.1. Para erigir uma Associação Nacional se requer a aprovação de seus Estatutos pelo Diretor Geral.
- 23.2. Nos Estatutos Nacionais se estabelecem as normas particulares que se consideram convenientes na própria nação, referentes à formação e à organização dos membros, aos direitos e às obrigações deles e ao trabalho apostólico que a Associação se propõe realizar. Também devem indicar a maneira de formar uma Associação local, a organização dos cargos e a elaboração de projetos de trabalho nacional e local.
- 23.3. A AMM terá um Conselho Nacional definido nos Estatutos Nacionais e aprovado pelo Diretor Geral.
- 23.4. A função do Diretor Nacional é representar o Diretor Geral, segundo as atribuições indicadas nos Estatutos Nacionais.
- 23.5. O Diretor Nacional informará ao Diretor Geral, com cópia para o Subdiretor Geral, sobre a marcha da Associação no país. Fará isto ao menos uma vez por ano.

24. Nível Local

- 24.1. Os grupos ou centros locais, com suas atividades, são a verdadeira vida da Associação.
 - 24.2. Para começar um novo grupo da Associação, é necessária a aprovação do Conselho Nacional e o consentimento por escrito da autoridade eclesiástica competente, em virtude do direito comum e do próprio.
- 25.** Tanto o Conselho Geral como o Conselho Nacional e Local estão a serviço da Associação e dos membros em geral.

VII - FINANÇAS

26. A Associação da Medalha Milagrosa não tem caráter lucrativo. Seus membros têm consciência de que os bens se administram como patrimônio dos Pobres e devem estar a serviço da Associação e de seus fins apostólicos, segundo se estabelece nos Estatutos.

- 26.1. Tanto o Conselho Geral, como os Conselhos Nacionais e os Centros Locais nomearão um Tesoureiro que se encarregue de administrar os bens da Associação segundo seus fins e sob a direção dos respectivos Conselhos.
- 26.2. Esses Tesoureiros devem prestar contas periodicamente de sua administração aos responsáveis do Conselho. Ao Conselho Geral se prestarão contas uma vez por ano.

Nos outros Conselhos, segundo o especificarem os Estatutos Nacionais.

26.3. Os Tesoureiros, nos distintos níveis, terão pronto um inventário de bens, que se atualizará cada ano.

26.4. Para o funcionamento do Conselho Geral e do Secretariado Geral, a Associação de cada país pagará uma quota anual fixada em Assembleia Geral. Doará além disso uma contribuição solidária e razoável anualmente para as despesas e os projetos do Conselho Geral.

VIII – DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

27. O Diretor Geral poderá pedir à Santa Sé a dissolução da Associação por causa justificada.

27.1. O Conselho Geral fará as liquidações correspondentes.

27.2. Os bens que sobrem, uma vez saldadas as dívidas, se empregarão em favor dos Pobres indicados pelo Diretor Geral.

27.3. Este artigo 27 será posto nos Estatutos Nacionais, para sua aplicação adequada no caso de dissolução da Associação Nacional e/ou Local.

IX – OBSERVAÇÃO E EXORTAÇÃO FINAL

28. Para tudo aquilo que não esteja expressamente indicado nos presentes Estatutos, a Associação se regerá pelo prescrito no direito universal da Igreja em matéria de associações de fiéis.

29. Os membros, conscientes de que Maria, *"assunta aos céus,... não abandonou sua missão salvadora, mas, com sua múltipla intercessão continua alcançando-nos os dons da salvação eterna"* (*Lumen Gentium, 62*), procuram repetir com frequência as palavras que aparecem na Medalha: "Ó Maria, concebida sem pecado, rogai por nós que recorremos a vós". Entretanto, devem recordar que *a verdadeira devoção não consiste num sentimento passageiro e sem frutos nem numa credulidade vazia. Pelo contrário, procede da fe, que nos leva a reconhecer a grandeza da Mãe de Deus e nos anima a amar como filhos a nossa Mãe e a imitar suas virtudes"* (*Lumen Gentium, 67*).